



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 921

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 921

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.408, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do artigo 9º do decreto Municipal nº 3.325 de 18 de março de 2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de COROADOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do Município de COROADOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de adequação dos procedimentos a serem adotados para fins de aquisição e contratação de pequenos valores, **DECRETA:**

Art. 1. Dá nova redação ao artigo 09º do Decreto Municipal nº 3.325, de 18 de março de 2022, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Coroados-SP:

“Art. 9º. As contratações por dispensa de licitação serão integralmente regidas pelo disposto nos artigos 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Para formalização do processo de dispensa por valor, após efetuado a estimativa de preço nos moldes do artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, poderá haver a **divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial** do Município, além de publicação no diário eletrônico, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, contendo a especificação do objeto pretendido com todas as condições e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

§ 2º - Na formalização de processo de dispensa de licitação estabelecido nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14133/2021, quando de entrega ou execução imediata na forma da lei e que não geram obrigações futuras, poderá haver dispensa de formalização de termo de contrato.

§ 3º - Na formalização de processo de dispensa de licitação, em sendo o valor inferior a $\frac{1}{4}$ do total estabelecido nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14133/2021, quando não geram obrigações futuras, poderá haver dispensa de:

a. emissão de parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14133/2021;

b. divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município e publicação no diário eletrônico previsto no artigo 75, § 3º, da lei Federal nº 14133/2021;

c. de formalização de termo de contrato e da apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14133/2021;

d. a exceção da Fazenda Municipal quando estabelecida no Município de Coroados.

§ 4º - A critério da Autoridade competente, a qualquer momento do trâmite processual, poderá ser determinado análise e emissão de parecer jurídico.

§ 5º - As prerrogativas dos §§ 2º e 3º, deste artigo não poderão ser utilizados quando caracterizar fracionamento de objeto, definido nos termos no § 1º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14133/2021.”

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 29 de maio de 2023.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Kéren Caroline Lima e Silva Bueno

Chefe de Gabinete

Registre-se e Publique-se como de costume.